



JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE DE DESPESAS COM AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS

RECOMENDAÇÃO DE CONTROLE INTERNO Nº 3/2015

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Busca-se por meio dessa Recomendação aumentar a eficiência e a eficácia administrativa por meio da padronização de procedimentos administrativos;

1.2. Informa-se que essa Recomendação de Controle Interno tem como fundamento legal a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 8.666/93, a Portaria STM nº 130/2012 e o Ato Normativo STM nº 13/2012.

2. DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS EMITIDOS PELA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO (SECIN):

2.1. A Secretaria de Controle Interno (SECIN) é órgão de atuação interna, o qual presta orientações e realiza auditorias apenas no âmbito das unidades gestoras da Justiça Militar da União (JMU). Seu relacionamento externo apenas se dá em sede do estrito exercício de suas atividades de controle e fiscalização, notadamente, com outros órgãos governamentais, como Tribunal de Contas da União (TCU), Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Fazenda (MF), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e outros. Logo, a comunicação direta com as empresas é de responsabilidade das unidades gestoras da JMU;

2.2. Informa-se que os documentos expedidos pela SECIN devem somente tramitar nas unidades gestoras da JMU, visto que seu conteúdo normativo, orientador ou regulador, por vezes, apresenta aspectos e teor que objetivam resguardar o gestor e a administração. Não cabe à contratada ter conhecimento da integralidade do texto contido nesses documentos. Recomenda-se aos Ordenadores de Despesas da JMU a orientar os servidores a não encaminharem documentação emitida pela SECIN às contratadas;

2.3. O Superior Tribunal Militar (STM) expediu a Portaria nº 130 – DIREG, de 4/6/2012, cujo teor trata sobre o acompanhamento da execução dos contratos pelos fiscais no âmbito do STM e dá outras providências. O art. 15 desse documento dispõe: “As disposições desta Portaria aplicam-se, no que couber, aos contratos celebrados no âmbito das Diretorias de Foro e das Auditorias da Justiça Militar da União”;

2.4. De acordo com o art. 1º, § 1º, dessa Portaria, os fiscais são representantes da administração perante a contratada e são responsáveis por promover as medidas necessárias para fiel execução das condições constantes do edital e do contrato. Em complemento, o parágrafo único do art. 7º dessa Portaria ainda informa: “Os fiscais darão ciência ao preposto do (a) contratado (a) quanto às ocorrências que demandem regularização ou correção de algum ato, estabelecendo prazo para a solução do problema apontado”;

2.5. Dessa forma, a SECIN considera que uma das atribuições do fiscal é justamente exercer a representação da unidade gestora perante a contratada. Consequentemente, ele deve comunicar ao gestor (diretor, secretário ou diretor de secretaria) para solicitar à contratada, sempre por escrito, quando detectada falha na execução ou inobservância de cláusulas contratuais, a adoção de medidas pertinentes, fixando prazo para solução;

2.6. Assim, os esclarecimentos prestados pela SECIN, de interesse das contratadas, poderão ser disponibilizados a elas em documento elaborado e expedido pelos fiscais/gestores de contratos, ou por área

Handwritten signatures and initials:
1/2
2/20

administrativa designada pelo Ordenador de Despesas, de acordo com a sua discricionariedade e a depender do caso concreto;

2.7. Recomenda-se aos Ordenadores de Despesas a adoção do mesmo procedimento em caso de dúvidas verbais apresentadas pelas contratadas.

3. CONCLUSÃO:

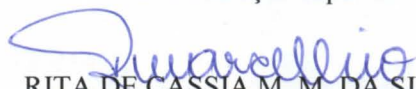
3.1. Encaminha-se a presente Recomendação de Controle Interno para a Diretoria - Geral do STM, para os Ordenadores de Despesas das Auditorias da JMU, para fins de darem ciência deste documento às unidades gestoras da JMU, especialmente, às diretorias e respectivas seções, inclusive ao Plas/JMU, às seções de administração das Auditorias da JMU e, principalmente, aos pregoeiros, aos fiscais e gestores de contratos administrativos, ficando esta SECIN à disposição para maiores esclarecimentos.

Brasília, 28 de dezembro de 2015.

À consideração da COAVO.


DALILA MELO
Supervisora da SEADE

À consideração superior.


RITA DE CASSIA M. M. DA SILVA
Coordenadora da COAVO

1. De acordo;
2. Publique-se na página eletrônica da SECIN;
3. Divulgue a presente Recomendação de Controle Interno a todas as Unidades Gestoras da JMU, por meio do Processo SEI nº 013015/15-00.13.


VALDEMIR RÉGIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Controle Interno